



PROJETO DE LEI N° 228/2024

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL DR.GOMES

RECONHECE o “cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor roxa” como símbolo de identificação de pessoas com Fibromialgia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido no âmbito do Estado do Amazonas o “cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor roxa” como símbolo de identificação de pessoas com Fibromialgia.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem:

I – inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento o “cordão de fita com desenhos de borboletas e/ou laços na cor roxa” como símbolo de identificação de pessoas com Fibromialgia;

II – disponibilizar assento para as pessoas com fibromialgia.

Parágrafo Único. A utilização do cordão como símbolo das pessoas com fibromialgia não dispensa a apresentação de documento comprobatório, caso seja solicitado pelo atendente ou pela autoridade competente.

Art. 3º As pessoas como fibromialgia ficam autorizados e estacionarem veículos automotores em vagas já destinadas a pessoas com deficiência.

§1º A identificação das pessoas com fibromialgia, para os fins desta Lei, se dará por meio de cartão de identificação para o uso em filas e cartão para estacionamento.

§2º O Poder Executivo deverá assegurar o acesso a tais cartões, promovendo ampla divulgação, na forma da regulamentação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, se necessário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.013744

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 03/04/2024 10:23:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AD4F01D900103618 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 02 de Abril de 2024.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.013744

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 03/04/2024 10:23:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AD4F01D900103618 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





JUSTIFICATIVA

A fibromialgia é uma desregulação nas vias de processamento das dores, uma síndrome cuja principal manifestação é a dor musculoesquelética difusa e crônica, muitas vezes incapacitante para os pacientes dela acometidos. Além da dor, sintomas de fadiga, sono não reparador e outros sintomas como alterações de memória e atenção, ansiedade, depressão e alterações intestinais.

Estima-se que 3% da população brasileira sofrem com as dores intensas e incapacitantes, além dos outros sintomas causados pela fibromialgia. A estimativa aponta ainda que a síndrome é mais recorrente em mulheres: 90% dos casos diagnosticados de fibromialgia são entre esta parcela da população, com incidência mais comum nas mulheres com idades entre 25 e 50 anos.

Expostas as razões, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

**DR. GOMES
PODEMOS/AM**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social - 4º andar
Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque
Parque 10 de Novembro, CEP: 69.050-030
Manaus – Amazonas

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2024.10000.00000.9.013744

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES - DEPUTADO(A) - EM 03/04/2024 10:23:42

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : AD4F01D900103618 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



Documento 2024.10000.00000.9.013744
Data 03/04/2024



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2024.10000.00000.9.013744

Origem

Unidade: DEP. FRANCISCO GOMES
Enviado por: FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES
Data: 03/04/2024

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: TRATA-SE DE UM PROJETO DE LEI, DADO ENTRADA DIA 03/04 PELO GABINETE DO DEPUTADO DR. GOMES.